DECRETO Nº 2358.09, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta os prazos de validade de Certidões recebidas para análise em transações de ITBI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e visando regulamentar o disposto no Art. 165 da Lei Municipal Nº 1339.06, de 26 de setembro de 2006, que Estabelece novo Código Tributário do Município De Progresso, consolida a legislação tributária e dá outras providências,

D E C R E T A

Art. 1º As certidões narratórias ou matrículas do Registro de Imóveis apresentadas pelos contribuintes ou prepostos para análise de transações de ITBI, ou demais procedimentos administrativos junto ao Fisco Municipal, não poderão ter data anterior a 90 (noventa)dias do protocolo da solicitação da avaliação ou procedimento.

Art. 2º – O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de março de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento